



LIDO NA SESSÃO DO DIA
 13 JUN 2017
 1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO 14 JUN. 2017 Carlos Alberto Martins Manweiler Secretário Legislativo Ato nº 005/2012/SRH/GAB.P/ALE	INDICAÇÃO	Nº 3737/17
	AUTOR : Deputado Dr. Neidson do PMN <p>INDICA ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes (DER/RO), a necessidade de elaborar e executar a construção de uma pista de Patins no município de Guajará-Mirim.</p> <p>O Deputado que a presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, REQUER ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes (DER/RO), a necessidade de elaborar e executar a construção de uma pista de Patins no município de Guajará-Mirim.</p> <p>Plenário das Deliberações, 06 de junho de 2017.</p> <p>Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES Deputado Estadual – PMN</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Senhores Parlamentares,</p> <p>A presente Indicação, visa atender com urgência a possibilidade de elaborar e executar a construção de uma pista de Patins no município de Guajará-Mirim, como forma de</p>		

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
 Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

DEPUTADOS ESTADUAIS
 Unidos com o Povo
 Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

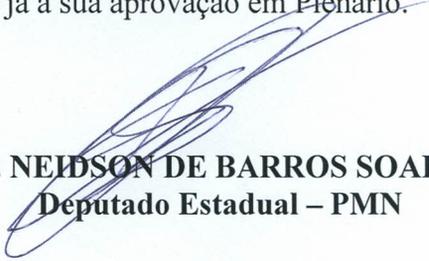
PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR : Deputado Dr. Neidson do PMN			
atender os brincantes que transitam na Av. 15 de novembro. Pois, consigna-se que a presença dos brincantes no local oferece discórdia para certos moradores que não concordam com o fechamento do local.			
Contudo, verifica-se que o local (15 de novembro) em especial nos finais de semana e feriados recebem muitas pessoas perfazendo-se assim num desgaste para os residentes que se encontram no local.			
Afinal, cumpre destacar que de acordo com pesquisas da área médica, a patinação está em 3º lugar no ranking das atividades que melhora ou mantém o condicionamento físico e bem-estar em geral. Especialistas declaram que patinar é melhor para sua saúde do que correr. Andando de patins a 20 Km/h, um patinador queima 6 calorias por minuto, ou 360 calorias por hora.			
Cabe mencionar nesta oportunidade e consubstanciado com o acima em menção, destaca-se o artigo 217, inciso III, da Constituição Federal, in verbis:			
<p data-bbox="239 1749 561 2011"></p> <p data-bbox="669 1708 1425 1820">Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:</p> <p data-bbox="669 1856 718 1899">(...)</p> <p data-bbox="669 1927 1425 2011">III- O tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;</p>			

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR : Deputado Dr. Neidson do PMN			
<p>Ademais, a construção de uma pista de patins no município de Guajará-Mirim proporcionará relevantes benefícios para toda coletividade, que residem naquela região.</p> <p>Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.</p> <p></p> <p>Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES Deputado Estadual – PMN</p>			